



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL Comissão de Segurança da Informação

PROCESSO Nº 2022.0.000006014-4

ATA DE REUNIÃO Nº

Data	14/12/2022
Início	14h00
Fim	17h00

1. Participantes

Carlos Henrique Pereira Barbosa - SSG (secretário);
Claudio Felipe Alexandre Magioli Núñez - SAD (presidente);
Franclim Fontes Bessa - SOF;
Luciana Siqueira de Carvalho - SAD;
Marco Antonio Almeida Pinheiro dos Anjos - VPCRE;
Simone Marques Brasil Nepomuceno - SAU;
Vivian de Sá Reis - COSOC

Convidado: ASINFO Frederico Augusto Grimbaum de Castro Guerra

2. Pauta:

- 1) 2022.0.000029304-1 : Acórdão do TCU - Para ciência do processo
- 2) 2022.0.000054244-0 : Minuta de Norma - Gestão de Incidentes de Segurança da Informação
- 3) 2022.0.000055701-4 : Minuta de Norma - Gestão de Vulnerabilidades
- 4) 2022.0.000055706-5 : Minuta de Norma - Uso de Recursos Criptográficos

3. Deliberações:

A reunião foi aberta, passando-se a seguir à análise da pauta.

- 1) 2022.0.000029304-1 : Foi dada ciência do referido processo aos membros da ComSI.
- 2) Em seguida foi realizada a análise do item 4 da pauta - 2022.0.000055706-5 : Minuta de Norma - Uso de Recursos Criptográficos. A Comissão aprovou a minuta do texto com as seguintes alterações:
 - 2.1 - "Art.14. [...]
V - informar à Assessoria da Segurança da Informação e a Comissão de Segurança da Informação sobre eventuais não-conformidades"
 - 2.2- "Art. 16. No caso de algum equipamento, aplicação, aplicativo, sistema ou banco de dados não permitir a adoção de protocolos seguros, a informação deverá ser imediatamente submetida à Assessoria de Segurança da Informação para manifestação e posterior encaminhamento para apreciação pela Comissão de Segurança da Informação."
 - 2.3- "Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral, ouvida, se necessário, a Comissão de Segurança da Informação."
 - 2.4- "Art. 18. Essa norma deve ser revisada a cada 3 (três) anos, ou antes, se necessário, pela Assessoria de Segurança da Informação com

participação da Secretaria de Tecnologia da Informação e posterior encaminhamento para apreciação pela Comissão de Segurança da Informação."

Fica consignado que o Assessor da Segurança da Informação em sua manifestação perante a Comissão se pronunciou a favor de manutenção da redação original do Art.18.

3) Em seguida foi realizada a análise do item 3 da pauta - 2022.0.000055701-4 : Minuta de Norma - Gestão de Vulnerabilidades. A Comissão aprovou a minuta do texto com as seguintes alterações:

3.1- "Art. 17. A impossibilidade de tratamento de uma vulnerabilidade deve ser registrada e comunicada à Assessoria de Segurança da Informação e à Comissão de Segurança da Informação."

3.2 - "Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral, ouvida, se necessário, a Comissão de Segurança da Informação"

3.3- "Art. 22. Essa norma deve ser revisada a cada 3 (três) anos, ou antes, se necessário, pela Assessoria de Segurança da Informação com participação da Secretaria de Tecnologia da Informação e posterior encaminhamento para apreciação pela Comissão de Segurança da Informação."

Fica consignado que o Assessor da Segurança da Informação em sua manifestação perante a Comissão se pronunciou a favor de manutenção da redação original do Art.22.

4) Diante da necessidade de uma análise mais apurada do texto, o item 2 da pauta - 2022.0.000054244-0 : Minuta de Norma - Gestão de Incidentes de Segurança da Informação ficou adiado para a próxima da reunião da Comissão que será convocada para o dia 18/01/2023. Sem mais assuntos para tratar, encerrou-se a reunião.

4. Recomendações.

Em Relação ao item 4 da pauta - 2022.0.000055706-5 : Minuta de Norma - Uso de Recursos Criptográficos:

4.1- A Comissão sugere à STI que em momento oportuno seja normatizado o uso de criptografia para regular os equipamentos utilizados nas modalidades de trabalho remoto que não estão abrangidos no Art. 9º da referida Minuta.

4.2 -A Comissão sugere à STI que quando do uso do modelo de AC (autoridade certificadora) autoassinada previsto no Art. 12 da referida minuta, seja verificada se a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e da Infraestrutura de Chave Pública (ICP-Brasil) . Registre-se que a redação do referido Art. 12, conforme aprovado por esta Comissão, é exatamente a mesma apresentada no modelo proposto pelo Tribunal Superior Eleitoral no processo SEI 2022.0.000034193-3 (id. 2531488).

5. Pendências.

Não há.

6. Anexos.

Texto aprovado da Minuta de Norma - Uso de Recursos Criptográficos (id 2859668 a ser inserido no expediente 2022.0.000055701-4) e da Minuta de Norma - Gestão de Vulnerabilidades (id. 2859673 a ser inserido no expediente 2022.0.000055701-4).

7. De acordo

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022

CLAUDIO FELIPE ALEXANDRE MAGIOLI NUNEZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 15/12/2022, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO(A) DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 15/12/2022, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARCO ANTONIO ALMEIDA PINHEIRO DOS ANJOS
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 15/12/2022, às 18:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FRANCLIM FONTES BESSA
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 16/12/2022, às 12:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SIMONE MARQUES BRASIL NEPOMUCENO
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 16/12/2022, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

VIVIAN DE SA REIS
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 16/12/2022, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LUCIANA SIQUEIRA DE CARVALHO
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 16/12/2022, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2859378** e o código CRC **948AB952**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
